



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

Resolução nº 003/2016, de 23 de Janeiro de 2016

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação (PPGC), considerando deliberação da Comissão de Seleção e Bolsas, RESOLVE:

1. REVOGAR as Portarias 03/2016, 02/2016, 01/2016 e 02/2014;
2. DEFERIR as novas regras para distribuição de bolsas, aprovadas pelo Colegiado em reunião ordinária registrada na Ata 11/2016, como segue:

Artigo 1. DA AVALIAÇÃO PARA BOLSAS DE DOUTORADO

Parágrafo único Os candidatos habilitados serão avaliados e terão uma nota atribuída composta da média de dois critérios:

- a) Desempenho Acadêmico (até 5 pontos), composto da média de:
 - i. Histórico escolar de graduação.
 - ii. Tempo de formação no Mestrado.
 - iii. Coeficiente de Rendimento mais recente ou, na ausência deste, nota no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP).
- b) Publicações Científicas (até 5 pontos).

Artigo 2. DA AVALIAÇÃO PARA BOLSAS DE MESTRADO

Parágrafo único Os candidatos habilitados serão avaliados e terão uma nota atribuída composta da média de dois critérios:

- a) Desempenho Acadêmico (até 5 pontos), composta pela média de:
 - i. Histórico escolar de graduação.
 - ii. Coeficiente de Rendimento ou, na ausência deste, Nota no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP).
- b) Publicações Científicas (até 5 pontos).

Artigo 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

§ 1º A pontuação para o Histórico Escolar de Graduação será dada da seguinte forma:

- a) Para candidatos provenientes de cursos de bacharelado ou licenciatura, será atribuído 1 ponto se a média for inferior a 6,0; 2 pontos se superior ou igual a 6,0 e inferior a 7,0; 3 pontos se superior ou igual a 7,0 e inferior a 8,0; 4 pontos se superior a 8,0 e inferior a 9,0; 5 pontos se superior ou igual a 9,0.
- b) Para cursos cujos históricos utilizam conceitos para as disciplinas, a pontuação será dada pelo Coeficiente de Rendimento, como especificado no § 2º deste Artigo.
- c) Para candidatos provenientes de graduações tecnológicas (tecnólogos) serão atribuídos 2 pontos.
- d) Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

§ 2º A pontuação para o Coeficiente de Rendimento será calculada a partir dos conceitos e créditos das disciplinas no Histórico Escolar de Pós-Graduação, da seguinte forma especificada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Considera-se que o conceito A possui valor 4,0, B valor 3,0, C valor 2,0 e D valor 0,0. O Coeficiente de Rendimento é a média dos valores obtidos a partir do histórico, ponderados pelo número de créditos de cada disciplina. A pontuação neste critério será dada pelo Coeficiente de Rendimento multiplicado por 1,25 (normalização para o intervalo de 0 a 5).

§ 3º A pontuação para Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) será dada da seguinte forma:

- a) A nota obtida e informada pelo candidato no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) será subtraída da média nacional do Exame no ano da nota sendo utilizada; o módulo da diferença será então dividido pelo desvio padrão do Exame no mesmo ano. A nota neste critério será o resultado somado de 2,5, limitado ao máximo de 5,0 e mínimo de zero.
- b) Será atribuída nota zero neste critério se não houver informação sobre a nota no POSCOMP, ou a informação provida estiver incorreta.

§ 4º A pontuação para Tempo de Formação no Mestrado será dada da seguinte forma:

- a) Para candidatos provenientes de cursos de Mestrado, a este critério será atribuído 5 pontos se o tempo de formação no mestrado for inferior a 18 meses, 4 pontos se maior ou igual a 18 e inferior a 24 meses, 3 pontos se maior ou igual a 24 e inferior a 30 meses, 2 pontos se maior ou igual a 30 e inferior a 36 meses e 1 ponto se maior ou igual a 36 meses.
- b) Nota zero será atribuída ao candidato que não possuir Mestrado.

§ 5º A pontuação para Publicações Científicas será dada da seguinte forma:

- a) O candidato no ato da candidatura à bolsa indicará três artigos publicados para serem avaliados, conjuntamente com comprovantes que permitam a verificação da efetivação da publicação ou do aceite para publicação.
- b) Cada artigo receberá pontuação da seguinte forma: se publicado em periódico com Qualis restrito (A1, A2 ou B1), 5 pontos; se publicado em conferência com Qualis restrito, 4 pontos; se publicado em periódico qualificado, com Qualis B2, B3 ou B4, 3 pontos; se publicado em conferência qualificada, com Qualis B2, B3 ou B4, 2 pontos; se publicado em periódico ou conferência com Qualis B5 ou C, 1 ponto.
- c) Para conferências, será utilizada a tabela Qualis constante no Documento de Área da Ciência da Computação mais recente. Para periódicos, será feita consulta à plataforma Sucupira e tomado o Qualis mais recente. No caso de periódicos sem Qualis especificado, este será estimado a partir da metodologia adotada pelo Documento de Área da Ciência da Computação mais recente, quando possível.
- d) Cada artigo terá pontuação integral, atribuída no item anterior, quando o candidato for o primeiro autor da publicação. Caso contrário, a pontuação será dividida por três.
- e) A pontuação neste critério será dada pela média das pontuações dos três artigos indicados.



Prof. Dr. Ricardo Matsumura de Araújo
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Computação